



ATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

(Processo nº 00200.007589/2010-09)

Data: 02/08/2016

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no Auditório Antônio Carlos Magalhães do Edifício Interlegis, localizado na Via N2, Anexo “E”, Senado Federal, Brasília/DF, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, designados pela Portaria da Diretoria-Geral nº 555/2016, para a realização dos atos referentes à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**, do tipo TÉCNICA e PREÇO POR LOTE, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamentos e diagnósticos, estudos preliminares, anteprojetos (com revisão e atualização de projetos existentes), projetos executivos, e acompanhamento de obras com a realização de adequações necessárias aos projetos executivos, para os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (incluindo acessibilidade e segurança de pessoa com deficiência) no Complexo Arquitetônico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Presidente da COPELI esclareceu que a presente sessão pública, nos termos do item 7.1, alíneas “a” e “b”, do edital, destina-se ao recebimento dos envelopes N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO), N.º 2 (PROPOSTA TÉCNICA) e N.º 3 (PROPOSTA COMERCIAL) e à abertura apenas dos envelopes N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO), considerando a complexidade da análise da documentação a ser realizada com o suporte técnico da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal (SINFRA). Assim, após a abertura dos envelopes N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO), os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da COPELI e demais licitantes presentes. Após tais procedimentos, a sessão será suspensa *sine die* para análise da documentação. Uma vez concluída a análise, será lavrada Ata de Análise de Habilitação, cujo inteiro teor será disponibilizado no Portal da Transparência do Senado Federal, e o aviso contendo o resumo da decisão publicado no Diário Oficial da União. Após os esclarecimentos iniciais, o Presidente da COPELI solicitou que fossem entregues à Comissão os envelopes nº 1 (Documentação), nº 2 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta Comercial). Após a recepção dos envelopes entregues na sessão pública ou por via postal (Acórdão TCU nº 1.522/2006), registrou-se a participação das seguintes empresas:

Empresa	Representante credenciado (item 5.2 do edital)	LOTES	ME/EPP (item 2.3 do edital)
PJJ MALUCELLI ARQUITETURA S/S LTDA	N/C (via postal)	1, 2, 3 e 4	Não
JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	N/C (via postal)	1 e 2	Não
CREMASCO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	Carlos Antônio Cremasco	4	Não
FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Francisco de Assis Vargas	2 e 3	Não
MARTINS PROJETOS DE INSTALAÇÕES LTDA	Alan Rocha	4	Não
SPM ENGENHARIA S/S LTDA	Sérgio Moraes	1, 2, 3 e 4	Não
FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA – EPP	Paulo Faccio	1, 2, 3 e 4	Não

Em seguida, foram abertos os envelopes N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO). Nos termos do art. 43, §2º, da Lei nº 8.666/1993, os documentos foram rubricados pelos membros da COPELI e demais licitantes presentes. Os envelopes N.º 2 (PROPOSTA TÉCNICA) e N.º 3 (PROPOSTA COMERCIAL) foram devidamente armazenados em invólucros cujos fechos foram rubricados pelos membros da COPELI e demais licitantes presentes. Tais invólucros permanecerão sob a guarda da COPELI para a realização dos atos e das sessões públicas subsequentes. Após análise perfunctória do conteúdo dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), verificou-se que as empresas MARTINS PROJETOS DE INSTALAÇÕES LTDA e FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA – EPP, apesar de terem declarado seu enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não apresentaram a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de que trata o item 2.3 do Edital, não sendo, portanto, assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 às referidas empresas. Sobre a questão, o representante da empresa FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA – EPP solicitou que constasse em ata que a licitante está regularmente registrada no SICAF como empresa de pequeno porte, o que em sua visão seria suficiente para a comprovação de tal condição. Sobre o mesmo ponto, o representante

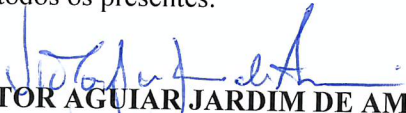


**ATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

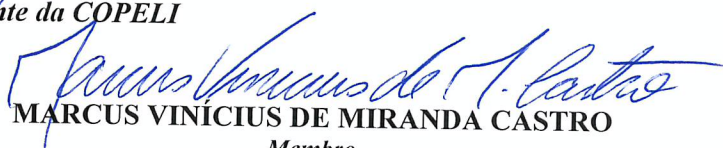
(Processo nº 00200.007589/2010-09)

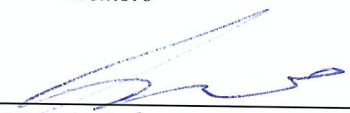
Data: 02/08/2016

da empresa CREMASCO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA solicitou que constasse em ata sua concordância com o posicionamento da COPELI. Após a realização de tais atos, com fundamento na alínea “b” do item 7.1 do edital, o **Presidente da COPELI informou que a sessão pública será suspensa *sine die* para a análise da documentação de habilitação, com o suporte técnico da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal (SINFRA)**. Uma vez concluída a análise, informou o Presidente da COPELI que será lavrada *Ata de Análise de Habilitação*, cujo inteiro teor será disponibilizado no Portal da Transparência do Senado Federal (link: <http://www.senado.leg.br/transparencia/liccontr/licitacoes/licitacoes.asp?m=O>), e o aviso contendo o resumo da decisão publicado no Diário Oficial da União, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, “a”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas no Capítulo IX do edital. Havendo a interposição de recurso, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/1993, as peças recursais serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Senado Federal (link: <http://www.senado.leg.br/transparencia/liccontr/licitacoes/licitacoes.asp?m=O>), devendo as licitantes participantes ser comunicadas, via e-mail, da interposição do recurso, momento a partir do qual terá curso o prazo para apresentação de contrarrazões recursais. Após a apresentação dos recursos e contrarrazões, observar-se-á o procedimento previsto no §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Realizado o julgamento dos recursos pelo Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal, a decisão correspondente será disponibilizada no Portal da Transparência do Senado Federal (link: <http://www.senado.leg.br/transparencia/liccontr/licitacoes/licitacoes.asp?m=O>), e o aviso contendo o resumo da decisão publicado no Diário Oficial da União. Por fim, o Presidente da COPELI esclareceu que, transcorrido *in albis* o prazo para interposição de recurso ou após o efetivo julgamento das peças recursais, com a consequente publicidade da decisão, **o aviso contendo a data e local para a realização da sessão de abertura dos envelopes Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA) será publicado no Diário Oficial da União e devidamente comunicado às licitantes participantes via e-mail**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da COPELI declarou encerrada a reunião e eu, Felipe Guimarães Côrtes, membro da COPELI, lavei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Presidente da COPELI


FELIPE GUIMARÃES CÔRTEES
Membro

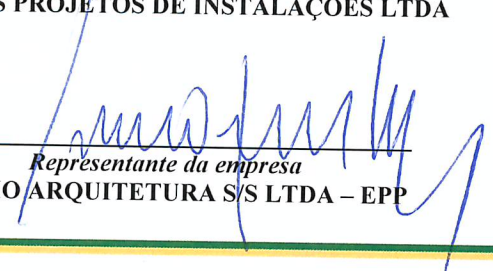

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Membro


Representante da empresa
CREMASCO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA


Representante da empresa
FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA


Representante da empresa
MARTINS PROJETOS DE INSTALAÇÕES LTDA


Representante da empresa
SPM ENGENHARIA S/S LTDA


Representante da empresa
FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA – EPP